

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 105

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 29 de junho de 2018

# Grande Expediente Especial lembra Dia Internacional contra o Abuso de Drogas

Encontro reuniu especialistas e gestores para discutir o assunto

Para marcar a passagem do Dia Internacional contra o Abuso de Drogas e o Tráfico Ilícito, celebrado no último dia 26, a Assembleia realizou, ontem, a 15ª edição do Mutirão pela Vida, no pátio do Museu Palácio Joaquim Nabuco. A iniciativa reuniu comunidades terapêuticas para realizar atendimentos e orientar a população sobre o risco do uso de drogas. A data também motivou um Grande Expediente Especial sobre o tema, ocorrido no auditório do Edifício Governador Miguel Arraes.

Na abertura do Grande Expediente Especial, o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PSC), sublinhou que o combate ao narcotráfico é uma luta que reúne governos e países, com o objetivo de enfrentar o poder das quadrilhas e organizações criminosas. “O mundo está do jeito que está por causa desse mal, que acaba com a juventude e, conseqüentemente, com a sociedade. A droga entra pelas fronteiras para enriquecer poucas pessoas e desagregar famílias”, expressou.

Durante o Mutirão pela Vida, Wagner Aparecido Prudêncio, em tratamento contra

dependência química, disse que vem sendo acompanhado na Saravida por profissionais, monitores e coordenadores. “Estou tendo uma qualidade de vida que não tinha. Há 24 anos usando entorpecentes como o crack, perdi esposa, filho, carro... minha vida foi muito turbulenta. Lá, tenho o suporte necessário para ter uma vida de sobriedade”, acentuou.

Autor da iniciativa do mutirão e da realização do Grande Expediente Especial, o deputado Pastor Cleiton Collins (PP) afirmou que, nos últimos anos, as comunidades terapêuticas “vêm sofrendo perseguição” e questionou o Relatório da Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas - 2017, do Conselho Federal de Psicologia (CFP). “O Conselho quer confundir as pessoas. Tentam misturar no mesmo bolo as comunidades terapêuticas que cobram e internam pessoas involuntariamente com essas que estão aqui hoje”, afirmou.

Collins propôs a regulamentação dessas entidades em Pernambuco com base na normativa nacional. Para isso, pediu apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 1940/2018, de sua auto-

FOTO: SABBINA NÓBREGA



FOTO: SABBINA NÓBREGA

INICIATIVA - A autoria do GEE partiu do deputado Pastor Cleiton Collins. Guilherme Uchoa presidiu mesa dos trabalhos

ria, com essa finalidade. O deputado também propôs a criação de uma Frente Parlamentar em defesa dessas entidades e a criação de um “selo de qualidade”, numa parceria entre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, “para diferenciar as que trabalham com seriedade das que não têm compromisso com a vida. “O Estado deve ajudar e não fechar essas instituições”, pontuou.

Assessora de Políticas Públicas da Confederação Nacional de Comunidades Terapêuticas (Confenact), a vereadora do Recife Missionária Michelle Collins (PP) disse que o CFP visitou apenas duas comunidades em Pernambuco, que não são entidades sem fins lucrativos, mas empresas. “As comunidades terapêuticas têm 50 anos de história. A Federação Pernambucana tem cerca de 50 associadas. Se precisar vamos cortar na própria carne, mas não podemos pagar o preço em nome de uma minoria”, disse ela.

O juiz titular da Vara de Execução de Penas Alternativas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Flávio Fontes, condenou a “generalização” e sustentou que as instituições

devem ser aperfeiçoadas, e não fechadas. Na mesma linha, o secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco, Cloves Benevides, disse que o marco regulatório “vai valorizar quem trabalha com responsabilidade cidadã e penalizam as que utilizam da nomenclatura para fazer o mal”.

Gerente-geral de Processos de Saúde da Secretaria de Inclusão Social, Família e Direitos Humanos de Medellín, na Colômbia, Cesar Hernandez Correa reforçou que pobreza, falta de escolaridade e desemprego são fatores associados ao abuso de drogas. Ele ressaltou o lançamento, em abril, da campanha “Escuta Primeiro”, pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e a Organização Mundial da Saúde (OMS). A iniciativa busca fortalecer laços de confiança no âmbito familiar para ajudar crianças e adolescentes a crescerem saudáveis e seguros. “Os modelos que trabalham contra a dependência química não devem ser perseguidos, mas complementados pela Academia, governos, sociedade e grupos econômicos”, agregou o colombiano.

## Justiça

### Isaltino Nascimento destaca decisão que dificulta venda de estatais

Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de tornar imprescindível a autorização legislativa na venda do controle acionário das empresas estatais foi repercutida, ontem, pelo deputado Isaltino Nascimento (PSB). Na avaliação do parlamentar, ao conceder medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5624, o ministro Ricardo Lewandowski “freou a tentativa do Governo Temer de entregar o patrimônio público de forma gratuita”.

“Pelos cálculos realizados na Frente Parlamentar em Defesa da Chesf, destaca Casa, a Eletrobras tem um capital em torno de R\$ 300 bilhões e seria vendida por R\$ 20 bilhões. Um valor insignificante diante da importância da empresa”, destacou Isaltino. O deputado pontuou que “essa é mais uma vitória do povo brasi-



FOTO: ROBERTO SOARES

ADI - Medida cautelar

leiro”, referindo-se à retirada da medida provisória da pauta de votações da Câmara dos Deputados.

Isaltino chamou atenção, ainda, sobre a repercussão da decisão para a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), subsidiária da Eletrobras. “Ficamos muito felizes com essa decisão, tomada de forma acertada e que fortalece o Parlamento”, finalizou.



AÇÃO - Alepe promoveu a 15ª edição do Mutirão pela Vida

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Secretaria anuncia convocação de professores em audiência pública na Alepe

Encontro foi solicitado pela categoria e promovido pela Comissão de Educação

**N**ova nomeação de professores aprovados no último concurso público realizado pelo Governo do Estado, em 2015, acontecerá até o fim do ano. A informação foi dada pela Secretaria de Educação, na última quarta (27), durante audiência pública realizada pela Comissão de Educação. Apesar do anúncio, a categoria permanece apreensiva, pois diante da eleição, em outubro, há receio de que o compromisso não seja cumprido.

O debate foi demandado pela categoria, que critica o número de contratos temporários na rede. Líder da Comissão de Aprovados, Kléber Vauthier pontuou que "no Sertão do Moxotó e do Araripe, tem mais professores temporários do que efetivos". Também expôs que "há contratação temporária rotineiramente no Diário Oficial". "Na propaganda, o Governo diz que está abrindo escolas, mas quem está dando aula nessas unidades, se não há nomeações?", indagou.

Na avaliação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sintepe), "a situação não se justifica, já que há vagas da rede sendo ocupadas por profissionais em contrato temporário". Presidente do Sintepe, Fernando Melo destacou que "hoje o Estado tem em torno de 13 mil contratos temporários na área de educação" e que "o



FOTO: SABRINA NÓBREGA

**INFORMAÇÃO - Representante da pasta informou que docentes aprovados no último concurso público serão chamados até o final do ano**

concurso foi fruto de mesa de negociação e campanha salarial, em que o pleito era por mais vagas". "Lamentamos que o Governo Paulo Câmara tenha se caracterizado por frustrar os professores, desde o reajuste salarial, prometido na eleição, e que não veio"

Representando a Secretaria Estadual de Educação, Ednaldo Moura afirmou que "estudos estão sendo feitos para mensurar novas nomeações, que devem ocorrer em dezembro". A data, que coincide com o fim da validade do concurso, que já foi prorrogado em 2017, "tem em vista a organização da rede, de forma a não prejudicar o funcionamento escolar".

"Entendemos que o momento mais oportuno para as nomeações é no início ou final do ano", argumentou, ressaltando que a pasta reconhece a necessidade de mais professores.

Do Conselho Estadual de Educação, Cleidimar Barbosa pontuou que "muitos dos que passaram no concurso são profissionais que já integram a rede como temporários". André Oliveira, um dos que aguardam nomeação, destacou que "essa situação contribui para não afetar o andamento das escolas", em contraposição ao que foi avaliado pela Secretaria, ao deixar para dezembro as próximas nomeações. Casos de bolsistas atuando como pro-

fessor, de assédio moral aos profissionais temporários e nomeações irregulares também foram elencadas pelos presentes.

Ednaldo Moura ressaltou que a nomeação também depende da Secretaria de Administração (SAD) e que, "pela Secretaria de Educação, quanto mais professores forem chamados, melhor". Adiantou, ainda, que uma lista com 110 aprovados nas áreas de educação profissional, especial e básica já está na SAD para publicação em Diário Oficial. Acerca da preocupação com uma possível interferência do resultado da eleição no andamento das nomeações, ele frisou que "não há qualquer vinculação entre o

calendário eleitoral e a realização de nomeações". "As chamadas vão ocorrer até dezembro", garantiu.

Presidente da Comissão, a deputada Teresa Leitão (PT) comentou sobre o julgamento, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE), de algumas contratações como ilegais. Alegando que a secretaria ainda não foi notificada, Ednaldo não se posicionou sobre o assunto. A parlamentar reiterou, ainda, preocupação, já manifestada em Plenário nesta semana, acerca do desinteresse dos jovens pela profissão de professor. "É alarmante a queda do percentual de brasileiros que querem ser professores, e isso é reflexo dos baixos

salários e da falta de condições, segurança e reconhecimento social. A realização e nomeação de concursos entram nessa linha", chamou atenção.

Entre os encaminhamentos, Teresa pontuou a necessidade de um instrumento normativo que dê respaldo à Secretaria de Educação fazer as nomeações necessárias. Também declarou que a Comissão vai protocolar, oficialmente, um documento sobre denúncias de casos de assédio moral contra trabalhadores temporários. A parlamentar pediu, ainda, a observância dos termos legais dos contratos temporários "para que não sejam prorrogados indefinidamente".

## Estudantes de Aliança participam de Aula de Cidadania na Alepe

**A** última Aula de Cidadania do semestre na Alepe, realizada ontem, contou com a participação de alunos da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquina Lira, de Aliança, na Mata Norte. Os estudantes conheceram o Museu Palácio Joaquim Nabuco e assistiram à Reunião Plenária. A atividade faz parte do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto. O deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), autor do convite, ressaltou que a visita aproxima os jovens do Poder Legislativo. "É muito importante que a população possa se inteirar, sobretudo a juventude, do que é o Poder Legislativo. A Assembleia tem que se aproximar, cada vez mais, da comunidade", disse. O parlamentar lamentou que o município de Aliança venha sofrendo com a perda de receitas e de postos de trabalho. Segundo ele, a Prefeitura da cidade doou terreno para construção de uma escola técnica pelo Governo do Estado, mas isso não aconteceu. A professora Léa Martins observou que a Aula de Cidadania facilita o entendimento sobre a atuação parlamentar. Aluno do segundo ano, Ricardo Júnior salientou a importância de aprender sobre o cotidiano dos deputados. "Nessa crise que estamos vivendo hoje, é fundamental que nós, alunos do Estado, possamos compreender a atuação dos parlamentares." Além da Alepe, os estudantes visitaram o Palácio do Campo das Princesas, sede do Governo de Pernambuco, e o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).



FOTO: ALEPE

# Alepe discute metas para reduzir mortes e lesões no trânsito em Pernambuco

Dados foram apresentados em audiência pública da Comissão de Administração

Em Pernambuco, os acidentes de trânsito foram responsáveis por quase 1.900 mortes em 2016. São 20 óbitos a cada grupo de mil habitantes, 85% homens em idade produtiva e quase metade dos casos envolve motocicletas. Os dados apresentados em audiência pública da Comissão de Administração,

na última quarta (27), devem servir de base para a fixação das metas previstas no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), criado no último mês de janeiro por lei federal.

O objetivo é reduzir à metade os índices de mortes por grupo de veículos e de mortes por grupo de ha-

bitantes no período de dez anos. A presidente do Conselho Estadual de Trânsito, Simíramis Queiroz, considera que isso só vai ser possível com participação social. “A gente precisa da conscientização e do apoio da população, que ela diga o que ela anseia.”

Ela apresentou os resultados parciais de uma

consulta pública disponível no site do Detran. Nas 4.600 respostas até agora, os usuários reclamaram das condições das vias, calçadas e faixas de pedestres. Eles também elegeram o uso do celular e do álcool como os comportamentos de maior risco ao volante. Intensificar a fiscalização eletrônica e investir no transporte públi-

co estão entre as sugestões mais recorrentes.

Coordenador da Frente Parlamentar de Trânsito e Transporte, o deputado Eduíno Brito (PP) defendeu leis mais rígidas para evitar mortes e acidentes. Coordenador da Lei Seca em Pernambuco, o tenente-coronel Fábio Bagetti disse que as ocorrências reduzi-

ram desde que as operações começaram, há sete anos. Hoje são realizadas, em média, 200 ações por mês, com a abordagem diária de mil motoristas. “A gente vê realmente uma mudança de comportamento do condutor, mas é um trabalho que tem que ser contínuo. Se nós relaxarmos, o povo terá a percepção de que a operação está faltando nas ruas, e o pessoal voltará a fazer uso do álcool e dirigir.”

Presidente da Comissão de Administração, o deputado Lucas Ramos (PSB) ressaltou que o problema é um dos mais graves da saúde pública e precisa ser tratado com seriedade. Representantes das secretarias estaduais de Saúde e das Cidades, Ministério da Saúde e Polícia Rodoviária Federal também participaram do debate. Daniel Valença, da organização Ameciclo, leu uma carta de protesto contra as mortes de ciclistas no trânsito.

As metas estaduais devem ser enviadas ao Conselho Nacional de Trânsito até 1º de agosto. A conclusão dos trabalhos em Pernambuco depende da consolidação dos dados de 2017 e da consulta pública que ficará disponível no site do Detran até o próximo dia 15 de julho.



FOTO: ALEPE

ACÃO - Números devem servir de base para fixação das metas previstas no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito

## Menores sob efeito de drogas

# Finanças acata proposta que prevê notificação de atendimentos médicos

Hospitais, clínicas, ambulatórios e centros de saúde em Pernambuco podem ser obrigados a comunicar ao Conselho Tutelar o atendimento feito a crianças ou adolescentes alcoolizados ou sob o efeito de drogas. Os pais ou responsáveis legais desses pacientes também seriam notificados. A determinação está prevista no substitutivo de autoria

da Comissão de Justiça, ao Projeto de Lei nº 1829/2018, aprovado pela Comissão de Finanças, na última quarta (27).

O substitutivo altera a redação do projeto de lei da deputada Priscila Krause (DEM). A parlamentar esclareceu que a iniciativa aperfeiçoou a matéria original do ponto de vista da técnica legislativa. Como

já havia lei estadual acerca do tema, o substitutivo modificou a redação dessa norma para incluir artigos da proposição da deputada. Priscila ainda destacou a relevância da proposta.

“A ideia é que a notificação em relação a crianças internadas sob o efeito de drogas e álcool chegue até às autoridades competentes, tanto para tomar as provi-



FOTO: ALEPE

MATERIA - Determinação está prevista em substitutivo ao projeto de lei de autoria de Priscila Krause

dências, do ponto de vista da assistência imediata, como também para que se elabore políticas que atendam a previsão e o combate

de uso de álcool e de drogas por menores de idade.” As unidades de saúde que descumprirem a legislação ficarão sujeitas a advertência

e pagamento de multa no valor de 25 mil reais, na primeira reincidência. A partir da segunda, esse número pode chegar a 50 mil reais.

## Emenda Constitucional

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Acrescenta o art. 105-A à Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de incluir as guardas municipais no Capítulo IV do Título IV que trata do Sistema de Segurança Pública.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o inciso VII, do art. 253, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco fica acrescida do art. 105-A, com a seguinte redação:

“Art. 105-A. Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à prevenção, proteção e preservação de seus bens, serviços e instalações, observados os preceitos da Lei Federal.” (AC)

Art. 2º A presente Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de junho do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

Deputado Guilherme Uchoa  
Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins  
1º Vice-Presidente

Deputado Romário Dias  
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes  
1º Secretário

Deputado Vinícius Labanca  
2º Secretário

Deputado Júlio Cavalcanti  
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros  
4º Secretário

## Atos

### ATO Nº 710/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003904/2018, do **Deputado Pedro Serafim Neto**, **RESOLVE**: exonerar **EDMILSON FLORÊNCIO DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de julho de 2018, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 28 de junho de 2018.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 711/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003839/2018, do **Deputado Pedro Serafim Neto**, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho de 2018, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
LUCINALVA MARIA DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC		
THIAGO DA SILVA TOMAZ		Assessor Especial / PL-ASC	120%
FLÁVIO BEZERRA COSTA		Secretário Parlamentar / PL-SPC	0%

Sala Torres Galvão, 28 de junho de 2018.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros ; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Luciano Vasquez Mendez; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Fabiana da Silveira Xavier; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Felipe Marques (interino); **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).



### ATO Nº 712/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 0134/2018, do **Deputado Zé Maurício**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ZÉLIA MARIA MATOS COSTA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **RODRIGO PESSOA FARIAS DE SOUSA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de julho de 2018, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 28 de junho de 2018.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 713/18

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no ofício nº 653/2018, do Presidente deste Poder Legislativo, **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **WALTER FERREIRA DA COSTA**, do cargo em comissão de Assessor da Presidência, Símbolo PL-APC-1, nomeando para o referido cargo **JOSÉ REGINALDO HERÁCLIO**, a partir do dia 1º de julho de 2018, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 28 de junho de 2018.

Deputado **PASTOR CLEITON COLLINS**  
1º Vice-Presidente

## Ata

ATA DA SETUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2018, ÀS 10 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

ÀS 10 HORAS DE 27 DE JUNHO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, FRANCISMAR PONTES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, ROBERTA ARRAES, TERESA LEITÃO E TONY GEL, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SOCORRO PIMENTEL E AUGUSTO CÉSAR, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO. APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE SOLICITA INFORMAÇÕES AO TCE E AO GOVERNO DO ESTADO SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS À LEI DAS ESTATAIS. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS DEFENDE A ATUAÇÃO DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS NO COMBATE ÀS DROGAS. O DEPUTADO ODACY AMORIM ALERTA PARA SITUAÇÃO DE CRISE NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVASF, EM PETROLINA, POR ATENDIMENTO A ELEVADO NÚMERO DE FÉRIDOS EM ACIDENTES ENVOLVENDO MOTOS. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL REPERCUTE VISITA DO GOVERNADOR DO ESTADO A ARARIPINA EM 14 DO CORRENTE, CRÍTICA-O POR NÃO CUMPRIMENTO DE AÇÕES PROMETIDAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DENUNCIA OCUPAÇÃO POLÍTICA DE CARGOS DE DIREÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, EM OURICURI. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE OPOSIÇÃO, SOLICITA INVERSÃO DA PAUTA, MEDIANTE ACORDO COM O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, LÍDER DA BANCADA DE GOVERNO, DEFERIDA PELO PRESIDENTE. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 7/2016, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (34 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, DIOGO MORAES, DR. VALDI, FRANCISMAR PONTES, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, ROBERTA ARRAES, TERESA LEITÃO, TONY GEL E GUILHERME UCHOA, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (15 PARLAMENTARES), SENDO APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 7/2016, NÃO CONSTANTE O VOTO DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES EM LISTAGEM EM ANEXO A ESTA ATA POR PROBLEMA DE REGISTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO MAS INCLUIDO POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1989/2018, O SUBSTITUTIVO 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 160/2015, O SUBSTITUTIVO 2/2018 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 1432/2017 E 1446/2017 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1936/2018. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 2004/2018, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (34 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, DIOGO MORAES, DR. VALDI, FRANCISMAR PONTES, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, ROBERTA ARRAES, TERESA LEITÃO, TONY GEL E GUILHERME UCHOA, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (15 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 2004/2018, NÃO CONSTANTE O VOTO DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES EM LISTAGEM EM ANEXO A ESTA ATA POR PROBLEMA DE REGISTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO MAS INCLUIDO POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 12007/2018 A 12049/2018 E OS REQUERIMENTOS 5176/2018 A 5182/2018. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS COMEMORA OBTENÇÃO DE LIMINAR NA JUSTIÇA POR USINAS SUCROALCOOLEIRAS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS E SERGIPE PARA A VENDA DIRETA DE ETANOL HIDRATADO A POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DEFENDE REDUÇÃO DO PREÇO DO PRODUTO AOS CONSUMIDORES A PARTIR DESSA VENDA E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ODACY AMORIM, HENRIQUE QUEIROZ, ZÉ MAURÍCIO, EDUÍNO BRITO E ALUÍSIO LESSA. É ENVIADO A COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2006/2018, ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 12100/2018 A 12151/2018 E OS REQUERIMENTOS 5195/2018 A 5198/2018. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

## Expediente

SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2018.

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 6556** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final a Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2016. À Imprimir.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6557** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 160.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6558** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1432 e 1446.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 6559 E 6560** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1936 e 1989.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6561** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1776.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 6562, 6566, 6567, 6568, 6569, 6570 E 6571** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1779, 1970, 1978, 1979, 1988, 1990 e 1993.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6563** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1829.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6564** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1902.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6565** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1913.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6572** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável as Emendas nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1999.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

## Projeto

### Projeto de Lei Ordinária Nº 2007/2018

**Ementa:** Denomina de "Floresta dos Leões" o 7º Grupamento de Bombeiros Militar, localizado no Município de Carpina.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de "Floresta dos Leões" o 7º Grupamento de Bombeiros Militar, localizado no Município de Carpina, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Atualmente, quando se fala de Carpina, é de conhecimento geral tratar-se de Município pernambucano situado na Zona da Mata Norte do Estado. Mas nem sempre foi assim. Ao longo da sua história, a cidade, antes vila, teve sua denominação alterada em decorrência dos eventos que se sucederam no tempo.

No início, tratava-se de um lugarejo que começou a ser povoado a partir da segunda metade do século XVII pelos exploradores de pau brasil. Na época era denominado de Chã do Carpina, em virtude da presença, por volta de 1822, de um carpinteiro de nome Martinho Francisco de Andrade Lima que residia numa chã (lugar plano), o qual era chamado pelos condutores de besta de carga de "Carpina". Tal lugarejo foi se desenvolvendo, haja vista a implantação de engenhos para fabrico de açúcar e a ampliação das culturas de subsistência, atraindo várias famílias da capital para passar o veraneio.

Posteriormente, em 15 de dezembro de 1901, Chã de Carpina teve seu nome alterado para Floresta dos Leões, em homenagem a João Souto Maior, líder da Revolução Pernambucana de 1817, apelidado de Leão de Tejucupapo. Isto porque este e seus seguidores, os leões, haviam se refugiado no referido território depois de um combate com as tropas governistas.

Desse modo, passou a ser Distrito, subordinado a Paudalho e Nazaré, de acordo com a Lei Municipal de Paudalho nº 12, de 15 de dezembro de 1901. Depois, a Lei Estadual nº 991, de 01 de julho de 1909, elevou Floresta dos Leões à categoria de vila. E, por fim, a vila foi elevada à categoria de cidade pela Lei Estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, sendo desmembrada dos municípios de Paudalho e Nazaré.

Porém, em 1938, durante o Estado Novo, no Governo de Getúlio Vargas, por sugestão do jornalista Mário Melo, a cidade de Floresta dos Leões voltou ao seu nome de origem: Carpina. E, embora a mudança não tenha agradado os leo-florestanos, a nomenclatura permanece assim até os dias atuais.

Nesse contexto, presta-se homenagem, a um só tempo, à história da cidade de Carpina e ao Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, uma vez que a nomenclatura "Floresta dos Leões" faz alusão a um grupo de pessoas que agiram com coragem e bravura.

Assim, nada mais justo do que denominar de "Floresta dos Leões" o 7º Grupamento de Bombeiros Militar, que está a se instalar no Município de Carpina.

Diante de tais considerações, peço o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2018.**

**Romário Dias**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 6557/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 160/2015, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 251 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei 12.770, de 8 de março de 2005, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 1º.....  
....."

§1º A criança, o adolescente, o idoso, a gestante ou parturiente, pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, ao serem internados, terão em seus prontuários a relação dos nomes das pessoas que poderão acompanhá-los integralmente durante o período de internação. (AC)

§2º Os hospitais, clínicas, laboratórios e maternidades ficam obrigados a entregar diretamente aos pacientes seus respectivos resultados de exames médicos. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Augusto César**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 27 de junho de 2018.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Augusto César.**

**Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

REPUBLICADO

### Parecer Nº 6560/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1989/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Extingue as funções gratificadas e cria os cargos comissionados que indica.

Art. 1º Ficam extintas, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, as funções gratificadas alocadas na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 2015, os cargos comissionados constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Os cargos comissionados de que trata o *caput* serão alocados mediante decreto.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

#### EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Supervisão - 2	FGS-2	01
Função Gratificada de Supervisão - 3	FGS-3	03
Função Gratificada de Apoio-1	FGA-1	02
Função Gratificada de Apoio-2	FGA-2	01
Função Gratificada de Apoio-3	FGA-3	01
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>

ANEXO II

#### CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Cargo de Assessoramento-3	CAS-3	01
Cargo de Assessoramento-4	CAS-4	01
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>

**Augusto César**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 27 de junho de 2018.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Augusto César.**

**Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

REPUBLICADO

### Parecer Nº 6561/2018

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1776/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Saúde e Assistência Social

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1776/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização das manobras de Barlow e de Ortolani (teste do quadril) em bebês recém-nascidos, ainda nos berçários das maternidades, no âmbito do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2018, oriundo da Comissão de Saúde e Assistência Social, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1776/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé.

A proposição dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades públicas e privadas do Estado de Pernambuco de realizarem as manobras Barlow e de Ortolani, conhecidas como teste do quadril, em bebês recém-nascidos, ainda nos berçários.

A propositura ainda prevê que em caso de problema nas articulações, suspeita de instabilidade ou luxação do quadril, o recém-nascido deverá ser encaminhado ao ortopedista pediátrico nos primeiros dias de vida, para tratamento especializado.

O Substitutivo nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Saúde e Assistência Social, altera integralmente a redação do Projeto de Lei original visando aperfeiçoar o texto legal.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei.

O Substitutivo nº 01/2018 dispõe sobre a obrigatoriedade da realização das manobras de Barlow e de Ortolani (teste do quadril) em bebês recém-nascidos, ainda nos berçários das maternidades.

Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifiquei quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1776/2017, submetido à apreciação.

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2018, oriundo da Comissão de Saúde e Assistência Social, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1776/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,**  
**em 27 de junho de 2018.**

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.

**Relator :** Eriberto Medeiros.

**Favoráveis os (4) deputados:** Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Priscila Krause.

## Parecer Nº 6562/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1779/2017**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado João Eudes

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1779/2017, que declara de utilidade pública a Associação Filantrópica dos Moradores da Vila Santo Antônio. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1779/2017, de autoria do Deputado João Eudes.

A proposição possui apenas dois artigos e pretende conceder à Associação Filantrópica dos Moradores da Vila Santo Antônio, com sede no município de Pedra, neste Estado, o reconhecimento de sua atividade como de utilidade pública.

O art. 1º do projeto informa, ainda, o CNPJ e o endereço discriminado da entidade. O art. 2º apenas indica que a Lei deve entrar em vigor na data de sua publicação.

Além disso, a justificativa anexa expõe os relevantes serviços prestados pela instituição.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem baseada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à sua adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Conforme afirma o autor do projeto, a Associação Filantrópica dos Moradores da Vila Santo Antônio tem desempenhado um importante papel social junto aos produtores rurais e moradores da Vila Santo Antônio, no município de Pedra.

Indica, ainda, que o objetivo fundamental da associação é trilhar “um novo modelo de desenvolvimento rural que se desenvolva e se consolide a partir de técnica de produção, elevando o nível de profissionalização do agricultor familiar através do acesso aos novos padrões de produção”.

Consoante dispõe a Lei Estadual nº 15.289/2014, a declaração de utilidade pública pode ser emitida com a finalidade de favorecer a obtenção de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, desde que comprovado o atendimento de alguns requisitos legais.

No que tange à matéria de relevância para esta Comissão, é possível verificar que o projeto não implica impacto orçamentário ou financeiro. Isso porque a mera declaração de utilidade pública não gera qualquer ônus ao Poder Público, mas apenas habilita a entidade a ser destinatária futura de recursos governamentais.

Assim, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição conforme se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1779/2017, submetido à apreciação.

**Priscila Krause**  
**Deputada**

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1779/2017, de autoria do Deputado João Eudes, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de junho de 2018.**

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.

**Relator :** Priscila Krause.

**Favoráveis os (4) deputados:** Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Priscila Krause.

## Parecer Nº 6563/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1829/2018**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018, que substitui o Projeto de Lei Ordinária nº 1829/2018, que determina a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco, das ocorrências de embriaguez ou uso de entorpecentes por criança ou adolescente. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1829/2018, de autoria da Deputada Priscila Krause.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça entendeu ser necessária a apresentação do Substitutivo nº 01/2018, tendo em vista que a proposição original dispunha sobre objeto já disciplinado na Lei nº 15.408, de 1º de dezembro de 2014. O artigo 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 171/2011 veda, em regra, que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma Lei.

Além disso, suprimiu da proposta original matéria de natureza orçamentária, cuja iniciativa está reservada ao Governador do Estado, por força do artigo 19, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual.

Sendo assim, o Substitutivo modifica a referida Lei, dispondo que os hospitais, postos de saúde e clínicas públicas ou privadas, localizadas no Estado de Pernambuco, comuniquem, imediatamente, ao Conselho Tutelar da região e aos pais ou responsáveis legais, as ocorrências, envolvendo crianças ou adolescentes que tenham sido atendidas, nos setores de emergência, por consumo excessivo de álcool ou por uso de entorpecente.

Em caso de descumprimento das determinações legais, incorrerão os hospitais, postos de saúde e clínicas privadas nas penalidades indicadas na proposta. Além disso, os dirigentes das unidades públicas serão responsabilizados administrativamente, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse mesmo Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A matéria em exame traz, inicialmente, o dever de comunicação das ocorrências a que se refere, por parte dos hospitais, postos de saúde e clínicas públicas ou privadas.

Em relação às entidades do âmbito público, que receberão esse encargo, não se vislumbra qualquer aumento de despesas, dado que o encargo da atividade de comunicação tem natureza meramente burocrática, já fazendo parte da realidade desses lugares.

Com isso, resta afastada a incidência das normas relativas à geração de despesas instituídas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O descumprimento da Lei pelas unidades de saúde públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes, não repercutindo em nenhum impacto financeiro para essas entidades. Já em relação às unidades privadas de saúde, o descumprimento da Lei sujeitará os responsáveis a penalidades pecuniárias, que consistem em receita pública (Lei nº 4.320/1964), recursos que serão vertidos ao Poder Público.

Em síntese, considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição na forma como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1829/2018, submetido à apreciação.

**Eriberto Medeiros**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2018, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1829/2018, de autoria da Deputada Priscila Krause, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de junho de 2018.**

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.

**Relator :** Eriberto Medeiros.

**Favoráveis os (4) deputados:** Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Priscila Krause.

## Parecer Nº 6564/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1902/2018**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1902/2018, que altera o § 2º do art. 9º da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, a fim de estabelecer prazo de resposta recursal a ser observado pelos órgãos e entidades da administração estadual. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1902/2018, de autoria da Deputada Priscila Krause. A proposição original altera o § 2º do art. 9º da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, também conhecida como Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de fixar o prazo de 10 (dez) dias para notificação do órgão interessado, em caso de provimento do recurso administrativo pelo Comitê de Acesso à Informação.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça entendeu ser necessária a apresentação do Substitutivo nº 01/2018, a fim de modificar tal prazo para 20 dias, já que esse foi estipulado em reuniões do próprio Comitê.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse mesmo Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A sanção da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, normatizou no âmbito estadual a obrigatoriedade, definida na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de os órgãos e entidades públicas possibilitarem ao cidadão o acesso a dados, informações e documentos públicos. Tais normativos iniciaram uma nova era para a transparência pública, tendo papel fundamental no fortalecimento do controle social sobre as diversas esferas de governo.

A matéria, em consonância com os fundamentos de transparência e *accountability* que cada vez mais têm sido exigidos do poder público, representa um avanço relevante no estreitamento entre Estado e sociedade.

Não obstante esse avanço, a norma aparece omissa quando do prazo relacionado ao último recurso possível ao cidadão. No caso de o Comitê de Acesso à Informação (CAI) deferir a solicitação do recorrente, a matéria não delimita o prazo de o órgão ou entidade questionada apresentar ao cidadão os dados, informações ou documentos.

Dessa forma, a matéria em exame procura garantir a efetividade da legislação supracitada, sem a interferência de subjetividade alheia ao procedimento normativo.

Com isso, resta afastada a incidência das normas relativas à geração de despesas instituídas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em síntese, considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição na forma como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1902/2018, submetido à apreciação.

**Henrique Queiroz**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2018, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1902/2018, de autoria da Deputada Priscila Krause, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de junho de 2018.**

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.

**Relator :** Henrique Queiroz.

**Favoráveis os (4) deputados:** Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Priscila Krause.

## Parecer Nº 6565/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2018 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1913/2018**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018, ao Projeto de Resolução nº 1913/2018, que institui a participação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco nas campanhas mundiais que celebram o Dia Mundial das Doenças Raras, e o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras, através de iluminação especial na Casa. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2018, ao Projeto de Resolução nº 1913/2018, de autoria originária do Deputado Pastor Cleiton Collins, datado de 10 de abril de 2018.

A proposição tem por objetivo instituir iluminação especial para o prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado, a fim de alinhar-se com campanha mundial acerca da conscientização sobre doenças raras.

Segundo o projeto, a iluminação especial será nas cores verde, rosa, azul e roxo, permanecendo durante a semana em que recair a data de 28 de fevereiro.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça traz apenas ajustes redacionais, sem alterar a essência do projeto.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I e 199 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Pretende o projeto instituir configuração específica para a iluminação predial da sede desta Assembleia Legislativa, a fim de promover a campanha pela conscientização acerca de doenças raras.

Assim, prescreve que haverá iluminação nas cores verde, rosa, azul e roxo, permanecendo durante a semana em que recair a data de 28 de fevereiro.

O autor original do projeto, Deputado Pastor Cleiton Collins, menciona que tal prática já é adotada pelo Congresso Nacional, a qual se realiza na data de 24 de fevereiro, a fim de prestigiar o Dia Mundial de Doenças Raras e o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras.

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, não se vislumbra qualquer óbice à aprovação do projeto, uma vez que não implicará novos custos à Assembleia, que já dispõe de estrutura e contratos próprios para esse tipo de atividade. Dessa forma, não há violação à Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata.

Frise-se, por fim, que o substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apenas para realizar ajustes redacionais à técnica legislativa, sem modificar a essência do projeto original.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018, ao Projeto de Resolução nº 1913/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, relativo ao Projeto de Resolução nº 1913/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de junho de 2018.</b>
<b>Presidente: Clodoaldo Magalhães.</b> <b>Relator<span> </span>: Eriberto Medeiros.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Priscila Krause.</b>

## Parecer Nº 6566/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1970/2018**  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2018, que autoriza o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), com base no § 3º do art. 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do art. 14, inciso I do § 1º do art. 19 e inciso XXV do art. 37 da Constituição do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2018, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 38/2018, datada de 18 de maio de 2018, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A proposição visa autorizar o Estado de Pernambuco a aumentar sua participação no capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART) por meio de aporte de R\$ 45 milhões de reais. Na mensagem encaminhada, o Poder Executivo afirma que a aprovação da medida tem repercussão direta na relação entre o Governo Federal e o Estado de Pernambuco.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem baseada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à sua adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto pretende autorizar o aporte de capital do Estado de Pernambuco na PERPART, estatal que é sucessora de sete empresas (Cohab/PE, Emater/PE, CPRH, Fisepe, Ceagepe e EMTU).

Dessa forma, as dívidas adquiridas pelas supracitadas organizações antes da sucessão precisam ser quitadas pela PERPART. Para possibilitar o pagamento, o Estado de Pernambuco pode realizar a transferência de recursos de tesouro para a estatal por meio de aumento de capital.

As despesas decorrentes da aprovação da iniciativa serão alocadas à ação nº 4496 (Inversões em Participação Societária da PERPART), que segundo a Lei Orçamentária Anual de 2018, classifica-se como “Operação Especial”.

Por conta dessa classificação, não cabe aplicar o rol de exigências definido no art. 16 da LRF, tendo em vista que, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), elaborado pela Secretaria de Tesouro Nacional, somente os gastos considerados como “Projetos” ou “Atividades” podem ser considerados como “criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental”.

Portanto, considerando que o projeto em análise trata de mera autorização para aumento de capital social e que o orçamento estadual será modificado por meio de abertura de crédito adicional, não identifico quaisquer impedimentos de ordem financeira para aprovação da proposição conforme se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2018, submetido à apreciação.

<b>Henrique Queiroz</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2018, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de junho de 2018.</b>
<b>Presidente: Clodoaldo Magalhães.</b> <b>Relator<span> </span>: Henrique Queiroz.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Priscila Krause.</b>

## Parecer Nº 6567/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1978/2018**  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1978/2018, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1978/2018, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 40/2018, datada de 04 de junho de 2018, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à União terreno com 5,9220 ha, situado no Presídio de Itaquitinga, referente à Unidade de Regime Fechado - URF I do Centro Integrado de Ressocialização - CIR, Município de Itaquitinga, neste Estado. A doação terá como encargo o funcionamento de Penitenciária Federal.

Ademais, o imóvel em questão será revertido ao patrimônio estadual se não for utilizado para os fins definidos na proposição, no prazo de 4 (quatro) meses após a assinatura da escritura.

Na mensagem encaminhada junto ao projeto, o Poder Executivo reitera que a proposição normativa tem por objetivo viabilizar o funcionamento de Penitenciária Federal, nos termos do Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de Pernambuco e o Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem baseada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Conforme elucida o autor do projeto, a proposta visa autorizar a doação de bem imóvel à União, desde que esta cumpra o encargo de utilizar o bem para o funcionamento de Penitenciária Federal.

Para tanto, a autorização legislativa prévia é necessária, conforme estabelece a Constituição do Estado de Pernambuco:

“Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:

(...)

IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de *doações com encargos*;" *(grifo nosso)*

A proposta não incorre em qualquer tipo de geração de despesa pública ou de renúncia de receita prevista. Assim, considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não foi possível identificar quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição conforme se apresenta.

Desse modo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1978/2018, oriundo do Poder Executivo.

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1978/2018, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de junho de 2018.</b>
<b>Presidente: Clodoaldo Magalhães.</b> <b>Relator<span> </span>: Eriberto Medeiros.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Priscila Krause.</b>

## Parecer Nº 6568/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1979/2018**  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1979/2018, que autoriza a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1979/2018, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 41/2018, datada de 4 de junho de 2018, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição normativa autoriza a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, entidade autárquica integrante da Administração Pública Estadual Indireta, a ceder à Associação de Famílias para o Bem-Estar e Tratamento da Pessoa com Autismo - AFETO, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito de uso do imóvel integrante de seu patrimônio, com área total de 1.522,40 m², situado na Praça Professor Barreto Campello, nº 1238, Bairro da Torre, Município do Recife, neste Estado.

### 2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que apresentou parecer favorável.

Cabe a este colegiado técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, conforme dispõem os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

De acordo com a mensagem autoral, a proposição legislativa tem o objetivo de viabilizar a construção da sede da AFETO, entidade sem fins lucrativos, formada por pais e familiares de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, criada em 2005, bem como o seu funcionamento, prestando serviços de interesse público, por meio da divulgação do referido transtorno, conscientização e tratamento de crianças, adolescentes e adultos e da inclusão social e melhoria da qualidade de vida para os atendidos e suas famílias. A cessão de direito de uso do imóvel de que trata a proposição em análise encontra-se arrimada na Constituição Estadual, particularmente no seu artigo 4º, inciso V, §§ 1º e 2º:

Art. 4º Incluem-se entre os bens do Estado:
[...]
V - os bens que atualmente lhe pertencem e aqueles que lhe vierem a ser atribuídos.
§ 1º Os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.
§ 2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.

Decerto, a cessão não acarretará prejuízo ao patrimônio estadual, uma vez que não se confunde com doação, pois a propriedade continua sob o domínio da entidade autárquica, sendo apenas permitido seu uso temporariamente pelo beneficiário, atendidas as exigências do ajuste.

Corroborando esse entendimento, leciona Carvalho Filho (2012, p. 1169-1170):

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

[...]

A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedente e cessionária, normalmente denominado de “termo de cessão” ou “termo de cessão de uso”. O prazo pode ser determinado ou indeterminado, e o cedente pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido.

[...]

Logicamente, é vedado qualquer desvio de finalidade, bem como a extensão de dependências cedidas com prejuízo para o regular funcionamento da pessoa cedente.

Assim, fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1979/2018, oriundo do Poder Executivo.

<b>Priscila Krause</b> <b>Deputada</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1979/2018, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de junho de 2018.</b>
<b>Presidente: Clodoaldo Magalhães.</b> <b>Relator<span> </span>: Priscila Krause.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Priscila Krause.</b>

## Parecer Nº 6569/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1988/2018**  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1988/2018, que pretende alterar a Lei nº 11.328, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar de Pernambuco. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1988/2018, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 43/2018, datada de 7 de junho de 2018, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. O projeto pretende alterar a Lei nº 11.328, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar de Pernambuco (PM/PE).

Na mensagem encaminhada, o autor esclarece que a iniciativa instituirá o Centro de Suprimento e Manutenção de Motomecanização (CSM/Moto), a fim de aperfeiçoar os mecanismos de controle e de gestão da frota e do combustível utilizado no âmbito das unidades operacionais e administrativas das seções de transportes da corporação.



## Indicações

### Indicação Nº 12152/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja enviado veemente apelo ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Dr. Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde de Pernambuco, no sentido que o Hemope - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, descentralize a assistência hematológica aos portadores de coagulopatias e hemoglobinopatias.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

#### Justificativa

A grande dificuldade de locomoção de pacientes do Interior do Estado, em busca de assistência médica especializada, tem levado parcela da população ao agravamento de seus quadros clínicos.

As doenças hematológicas tem atingido mais pessoas a cada ano, decorrentes dos novos fatores apontados pelas recentes descobertas da ciência.

Alguns casos carecem de diagnósticos mais precisos e acompanhamentos mais constantes, o que impossibilita os pacientes residentes nas cidades mais distantes dos centros médicos de alcançarem sucesso nos tratamentos.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

### Indicação Nº 12153/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos na cidade de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmo. Sr. Amaro Vieira, Vereador; Sr. José Gonçalves Soares, Outros; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Amaraji, Vereadores; Sr. Ivan Queiroz, Empresário.

#### Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2018.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

### Indicação Nº 12154/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos na cidade de Cortês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmo. Sr. Genivaldo Moura, Vereador; Sr. Antônio Mauro da Costa, Outros; Sr. Robecino José do Nascimento, Outros; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Cortês, Vereadores.

#### Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

### Indicação Nº 12155/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Frei Miguelinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Sr. Romildo Lourival de Lima, Outros.

#### Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

### Indicação Nº 12156/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Cumaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exma. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exma. Sra. Mariana Medeiros, Prefeita; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Cumaru, Vereadores.

#### Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

### Indicação Nº 12157/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Gamelira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Sr. Leandro Ribeiro, Outros; Sr. Roberto José Cavalcante, Outros.

#### Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

### Indicação Nº 12158/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Glória de Goitá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Sra. Iracema Josefa dos Santos, Outros; Sr. Washington Gomes, Outros; Sr. Lívio Amorim, Outros.

#### Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

### Indicação Nº 12159/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Sr. Luis Claudio de Albuquerque, Outros.

#### Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

### Indicação Nº 12160/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmo. Sr. Emerson de Souza Barbosa, Vereador; Exmo. Sr. José Pereira de Menezes, Vereador; Exmo. Sr. Carlos Eugênio Batista, Vereador; Sr. Ediclécio José dos Santos, Outros; Sr. Luciano Luiz de Almeida, Outros; Sr. Wanderlei Rocha, Outros; Sra. Vera Figueredo, Outros; Sr. José Custódio da Silva, Outros; Sr. Abi Nadabe de França, Outros; Sr. Rogério Buril Gonçalves, Outros; Sr. Lusinaldo Alexandre da Silva, Outros; Sr. Miguel Antônio da Silva, Outros; Sr. Edilson de Souza, Outros.

#### Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

### Indicação Nº 12161/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Lagoa de Itaenga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmo. Sr. José Napoleão da Silva, Vereador; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga, Vereadores.

#### Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

### Indicação Nº 12162/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmo. Sr. Henrique Nunes, Vereador; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Mirandiba, Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT. Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 12163/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Nazaré da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Sr. Rogério Manoel dos Santos, Outros.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 12164/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmo. Sr. Saulo Holanda, Vereador; Exmo. Sr. Vlademir Labanca, Vereador; Sr. Djalma Prazeres, Outros; Sr. Everaldo Lima, Outros; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Olinda, Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT. Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 12165/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmos. Sr. Pedro Marinho, Vereador; Sr. Nelson Falcão, Outros; Sr. José Pierre da Silva, Outros; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Paulista, Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 12166/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Passira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmo. Sr. Elias Gabriel, Vereador; Sra. Vanessa Chalegre Pereira, Outros; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Passira, Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 12167/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de São João.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmo. Sr. Antônio Carlos da Silva, Vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 12168/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de São Joaquim do Monte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmo. Sr. Marcos Manoel, Vereador; Sr. Clécio Rogério Vieira, Outros; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 12169/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Venturosa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Sr. Adriano Alexandre Galindo, Outros.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 12170/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Tracunháém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Sr. Gilberto Francelino de Andrade, Outros.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 12171/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Novos Talentos no município de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Exmo. Sr. Antônio Rodrigues, Vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado e ao órgão responsável a implantação do Projeto Novos Talentos no município supracitado, a fim de proporcionar aos jovens uma capacitação profissional. São oferecidos pelo programa capacitações nas áreas: industrial, comercial, serviços e transporte, onde os alunos poderão adquirir novos conhecimentos e visão mais ampla do mercado de trabalho. O projeto tem parceria com o Sistema S, que envolve os serviços nacionais de aprendizagem, SENAI, SENAC e SEST/SENAT.

Pensando no desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 12172/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Prefeito da Cidade do Recife, senhor Geraldo Júlio e ao Presidente da Empresa de Urbanização do Recife (URB), Senhor João Alberto, no sentido de viabilizar a realização da obra de contenção de encostas da Rua Alcantil próximo ao nº 35 no Córrego da Jaqueira, bairro da Linha do Tiro na cidade de Recife-PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Edvaldo Natal da Silva, Sr; Severina da Conceição Marques de Melo, Sra.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Recife, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos.

A situação não foge ao conhecimento da Prefeitura e o orçamento municipal não nega o volume de recursos que foram aprovados para que os serviços preventivos fossem realizados, evitando assim o desespero da população a cada chuva prevista na cidade do Recife. Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao meu conhecimento, o descaso com que a comunidade da Linha do Tiro tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência.

Pois muito bem, o imóvel a que me refiro senhores Deputados, é exemplo de tantos outros, pois que a ocorrência que agora relato não é fato isolado. Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me

associei e pela qual luto pela sensibilidade do Prefeito, para que assegure o bem estar e a tranqüilidade de todos que possam ser atingidos por um possível desastre ambiental.

**Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2018.**

**Priscila Krause**  
Deputada

## Requerimentos

## Requerimento N° 5199/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Pesar à Sra. Maria Jandira Modesto de Carvalho em virtude do falecimento de seu cōnjuge, Sr. José Ribamar de Carvalho, ocorrido em 20 de junho de 2018. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Sra. Maria Jandira Modesto de Carvalho, Esposa.

**Justificativa**

José Ribamar de Carvalho nasceu na cidade Santana do Cariri, no Estado do Ceará em 17 de março de 1935. Aos sete anos de idade mudou-se com os pais para a cidade de Araripina – Pernambuco onde ficou até o início da adolescência quando foi para a cidade do Recife concluir os estudos do Ensino Médio.

Retornando para Araripina, Sr. Ribamar destacou-se pela dedicação ao comércio “Ribeiro de Carvalho” localizado no centro da cidade. Durante décadas o comércio foi referência na venda de produtos especializados de estivas e cereais.

Sr. Ribamar, além da atividade de comerciante, era um amante da música e dos instrumentos de sopro. Tocava saxofone e clarinete como ninguém e também usava seu talento com a sanfona. Todo este dom musical fez dele o Diretor Musical da Banda Maestro Álvaro Campos entre os anos de 1998 e 2002. Função que exerceu com muita dignidade e conquistou o respeito e admiração dos músicos. Registra-se uma cena cotidiana nos desfiles cívicos de Araripina – no dia 11 de setembro, aniversário da cidade – que quando a banda passava em frente à casa do músico, parava em frente e tocava sua retreta favorita, enchendo de alegria o coração do antigo maestro. José Ribamar de Carvalho foi casado com Maria Jandira Modesto de Carvalho desde 10 de abril de 1955 e com ela teve 3 filhos (Mozar, Zilmar e José Aldo), 4 netos (Carol, Camila, Danilo e Felipe) e 2 bisnetos (Guilherme e Cecília). Ele faleceu em Araripina, no dia 20 de junho de 2018, aos 83 anos de idade.

**Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

## Requerimento N° 5200/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada na data de 1 de agosto de 2018 uma REUNIÃO SOLENE, objetivando homenagear o Movimento Próvida-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Rui Borba, Participante do Movieimento Próvida-PE; Egidio Bisol, Diocese de Afogados da Ingazeira; Bispo: Bernardino Marchiô, Diocese de Caruaru; Bispo: Francisco Canindê Palhano, Diocese de Petrolina; Bispo: Dom Frei Magnus Henrique Lopes, Diocese de Salgueiro; Bispo: José Luiz Ferreira Salles, Diocese de Pesqueira; Bispo: Francisco de Assis Dantas de Lucena, Diocese de Nazaré; Bispo: Henrique Soares da Costa, Diocese de Palmares; Bispo: Paulo Jackson Nóbrega de Souza, Diocese de Garanhuns; Bispo: Gabriele Marchesi, Diocese de Floresta; Paulo de Tarso, Participante do Movimento Próvida-PE; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

**Justificativa**

A proposição em pauta visa propor uma sessão solene a ser realizada no dia 1 de agosto de 2018, com o objetivo de homenagear o Movimento Próvida-PE. Com atuação desde 1998, na época sob a denominação de Jave Nossa Justiça, é um movimento católico nascido na paróquia Nossa Senhora de Fátima de Boa Viagem, na época sob a liderança de Dom Marcos, posteriormente Padre Bosco. O Próvida-PE com o passar do tempo, agregou ecumenicamente dezenas de igrejas e pastores evangélicos, líderes espíritas karcdecistas, e até mesmo agnósticos e ateus, estes sob a bandeira da defesa da vida e da família.

O Próvida tem se dedicado primordialmente a defender a fé, vida e família. Neste contexto, integra diversas entidades que acreditam nos valores marais e éticos que são descritos na bíblia. Este movimento tem apresentado uma agenda de trabalho que possibilite o enfrentamento das pautas anti-cristãs e abra oportunidade de evangelização. Neste sentido, o Próvida-PE diretamente ou através de suas entidades, elaborou e divulgou várias campanhas, inclusive, na grande mídia, além de inúmeras participações em rádio, TV e Jornais, com o objetivo de reforçar a presença do pensamento cristão junto a população. Temos como exemplo as seguintes campanhas e projetos: “ É hora de pensar”, “Diga não ao aborto”, “Quem quer viver?”, com o objetivo principal de levar a sociedade a refletir sobre a preservação da vida, das famílias e de um mundo melhor para se viver, sem aborto. Diante de um mundo onde a inversão de valores tem tentado tomar conta da nossa sociedade, vimos no movimento Próvida-PE uma entidade séria, que independente das divergências religiosas tem feito um trabalho que enaltece os princípios da fé, da vida e da família, é justo prestar uma homenagem, através de uma REUNIÃO SOLENE, para os praticantes e os envolvidos no movimento. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para este requerimento, tendo em vista a sua relevância.

**Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2018.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

## Requerimento N° 5201/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO ao prefeito Sávio Torres e a Secretária de Educação Rafaely de Souza, pela grande colocação do município de Tuparetama no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco IDEPE 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ao Exmo. Senhor Sávio Torres, Prefeito de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Diógenes Torres da Costa Patriota, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Arlã Markson Gomes de Souza, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Antonio Valmir Batista Tunu, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Idelbrando Valdevino da Silva, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Jefferson Plécio Silvestre Galvão, Vereador do Município de Tuparetama; A Exma. Senhora Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre, Vereadora do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor José Orlando Ferreira, Vereador do Município de Tuparetama; A Exma. Senhora Priscilla Leite de Menezes, Vereadora do Município de Tuparetama; A Rádio Comunitária de Tupã FM, Diretor; A Ilma Senhora Rafaely de Souza, Secretária de Educação de Tuparetama.

**Justificativa**

Uma gestão realizada com muito compromisso, respeito e responsabilidade, esses foram alguns dos motivos para que o prefeito Sávio Torres e a secretária de Educação Rafaely de Souza se destacassem, vindo a receber o Prêmio do Índice de Desenvolvimento Educacional de Pernambuco (IDEPE) 2017, neste dia 28 de junho.

Tuparetama apresentou excelentes indicadores educacionais, tendo ficado entre os 10 melhores no ensino fundamental dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano. A rede de ensino pública do município que recebeu esta classificação tem aproximadamente 800 alunos na alfabetização fundamental.

É com este sentimento de dever cumprido que venho aplaudi-los pelo desempenho e trabalho na educação em Tuparetama, bem como estender a todos que fazem parte desta grande equipe, que trabalha pelo desenvolvimento do município.

Diante disto, é que estamos requerendo um VOTO DE APLAUSO, em reconhecimento ao trabalho daqueles que fizeram parte da gestão do prefeito Sávio Torres, no município de Tuparetama, bem como, solicito aos meus ilustres Pares que apreciem e aproveem este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2018.**

**José Humberto Cavalcanti**  
Deputado

## Requerimento N° 5202/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Pesar à Sra. Maria Leonita Modesto Alencar pelo falecimento de seu cōnjuge do Sr. Luiz Alencar Barreto.

**Justificativa**

Luiz de Alencar Barreto nasceu na cidade de Araripe – CE em 10 de julho de 1928. Chegou em Araripina – PE aos dez anos de idade com sua família. Casou com Maria Leonita Modesto Alencar com quem teve cinco filhos.

Foi comerciante e atuante no setor agropecuário. Foi nomeado Delegado pelo Governo vigente e, posteriormente, eleito vice-prefeito no mandato do prefeito Doza Batista. Após esse mandato, concorreu a uma vaga na Câmara de Vereadores onde legislou por três mandatos.

**Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2018.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

## Requerimento N° 5203/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso aos alunos, professores e direção das Escolas Adelino Silva, André Cezário de Albuquerque e EREM Coronel João Francisco, da cidade de São Vicente Férrer-PE, pela grandiosa contribuição e participação em Projetos Escolares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Rossieli Soares da Silva, Ministro da Educação; Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação; Ilma. Sra. Janaina Xavier Silva Vasconcelos, Gestora do Instituto Adelino Silva, Educação Infantil e Ensino Fundamental, GRE – Mata Norte; Ilma. Sra. Cláudia de Lourdes Andrade Albuquerque, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio, Coronel João Francisco; Ilmo. Sr. Severino Francisco Gomes Filho, Gestor na Escola Municipal Cezário de Albuquerque.

**Justificativa**

As Escolas Adelino Silva, André Cezário de Albuquerque e EREM Coronel João Francisco foram premiadas na IV Educatecciencia – Feira de Ciência do município, parceira da Ciência Jovem. Os alunos, professores e Diretores demonstraram a importância de fazer educação com compromisso, seriedade e acima de tudo com muita competência.

Importante registrar que dois exitosos projetos de São Vicente Férrer renderam às Escolas a participação na Feira Internacional de Tecnologia e Ciências, no Paraguai que acontece nos dias 26 a 29 de junho do corrente ano. Essa participação é a consagração do trabalho realizado por todas as equipes envolvidas nos projetos.

Parabenizamos o projeto sobre a ***“Teoria de Fibonacci na vida das abelhas”***, essa foi uma ação do grupo do 9º ano Fundamental da Escola Particular Adelino Silva, os alunos e professores apresentaram um rico trabalho de pesquisas, de maneira dinâmica e inovadora mostraram como se dá a presença da matemática na organização das abelhas, apresentaram características de como elas se difundem e produzem seus favos tendo como suporte o “número de ouro” do matemático Leonardo Fibonacci.

De maneira dinâmica e educativa, merecedores dos nossos parabéns, estão as Escolas Públicas: André Cezário de Albuquerque, localizada no Distrito de Siriji e EREM Coronel João Francisco, localizada na Sede, ambas também no Município de São Vicente Ferrer-PE. Desenvolveram o projeto ***“Obesidade e matemática: uma questão de saúde”*** esse trabalho uniu corpo docente e discente das referidas escolas na realização de uma linha de ações que averiguam a relação entre hábitos alimentares, ausência de exercícios físicos e obesidade.

Sabidamente, mais uma vez, as escolas introduziram a matemática no projeto, haja vista que por meio dos cálculos do Índice de Massa Corporal, exames antropométricos, verificação das calorias dos alimentos, foi possível dinamizar o uso da matemática, fato este que ratifica as homenagens e destaque das referidas Escolas.

De maneira inteligente e envolvente, as escolas contribuíram e contribuem com toda sociedade vicentina, pois os grupos dão exemplo por onde passam, se multiplicam e capacitam, participando de atividades, como palestras com nutricionistas e educador físico; na aplicação de questionários sobre hábitos alimentares da comunidade; na realização de experimentos para medir a presença de carboidratos nos alimentos; participam de caminhadas, brincadeiras e atividades físicas.

Registre-se que, os dois projetos, apresentados no ano passado na Educatecciencia, acompanham o tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2017: “A matemática está em tudo”. “Ou seja, são ações que mostram o efeito multiplicador das ações da SNCT, que não se restringem ao período de uma semana, mas se incorporam no calendário escolar durante o ano inteiro”, afirma Roberta Cristina, da Coordenação da SNCT-PE e Gerência de Programas do Espaço Ciência.

São Vicente Férrer cedia a Educatecciencia, Feira de Ciências que ocorre durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, este evento é o auge de um processo de estudo e pesquisa que dura o ano inteiro, que é realizado objetivando apresentar o resultado da aprendizagem alcançada com a realização do Projeto.

Segundo Lurdinalva Monteiro, organizadora da Feira, a participação dos projetos na Feira Internacional do Paraguai é resultado da “parceria com o Espaço Ciência que, por meio da Ciência Jovem, oportunizou a interação com organizadores de feiras em outros países”. Participação esta, que chegou ao resultado do sucesso dos projetos citados, levando jovens alunos vicentinos, e seus Mestres, a se dedicarem e saírem vencedores. Podendo levar os conhecimentos adquiridos com todo o trabalho de pesquisa e experimentos, para a Feira Internacional de Ciências no País vizinho, o Paraguai, permitindo aos participantes a troca de experiências, novos aprendizados, conhecer outras Culturas, e estímulos para continuar com foco nos estudos, indo em busca de realizar outros sonhos. É um orgulho para nós que acreditamos na educação como vencedora de barreiras e transformação sociocultural. Recebam TODOS, os nossos calorosos aplausos.

Por essa razão, tendo em vista o grandioso trabalho de Educação realizado pelos alunos, professores, diretores, e toda comunidade escolar, das Escolas Adelino Silva, André Cezário de Albuquerque e EREM Coronel João Francisco, da cidade de São Vicente Férrer-PE, solicito aos meus ilustres pares aprovação deste Voto de Aplauso.

**Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2018.**

**Antônio Moraes**  
Deputado

## Requerimento N° 5204/2018

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, de acordo com a alínea “B” do inciso II, do 3º do art. 7º da Constituição Estadual, combinado com a alínea “A”, do inciso II do art. 16 do Regimento Interno, seja convocada uma Sessão Extraordinária, no dia 3 de julho de 2018 às 15:00 horas, com a finalidade de discutir e votar o projeto de Lei Ordinária nº 2001/2018.

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2018.**

**Isaltino Nascimento**  
Deputado

**Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Augusto César, Beto Accioly, Bispo Ossésio Silva, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Henrique Queiroz, João Eudes, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Nilton Mota, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Romário Dias, Silvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Tony Gel, Vinicius Labanca, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

**DEFERIDO**

## Atas de Comissões

**ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2018.**

**TEMA: A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS CONTAS DA CELPE NAS CASAS LOTÉRICAS.**

Ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório Senador Sérgio Guerra, desta Assembleia Legislativa, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 15/06/2018, realizou-se a presente Audiência Pública para tratar sobre: A Suspensão do Pagamento das Contas da Celpe nas Casas Lotéricas. Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Presidente Deputado Edilson Silva, que em seguida, apresentou os componentes da Mesa: Deputado Federal Betinho Gomes; Sra. Telma Cristina – Presidente do Sindicato dos Lotéricos de Pernambuco; Deputado Júlio Cavalcanti; Sr. Pablo Emerson de Andrade – Superintendente de Relacionamento com Clientes do grupo Neoenergia; Sra. Lorena Grinberg – Advogada da Associação de Defesa da Cidadania e do Consumidor (ADECCON); Sr. Ewerton Kléber – Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB/PE. Presente, ainda o Deputado Eriberto Medeiros. O Presidente agradeceu a presença de todos. Lamentou a ausência da Caixa Econômica Federal, que justificou sua presença que este tema estava sendo tratado pela Superintendência Federal, em Brasília, tendo em vista que a suspensão atinge também outros estados da Federação, não podendo, assim, ser tratado isoladamente, de forma regionalizada. afirmou que este tema deve ser pauta política do Governo do Estado de Pernambuco. Informou que a presença da Caixa Econômica comparecerá na Audiência Pública a ser realizada na Câmara dos Deputados, promovida pelo Deputado Federal Betinho Gomes, no dia 03 de julho. Citou o Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral com Substitutivo do Deputado Waldemar Borges. Explicou que esse PLO não atende ao problema da qualidade dos pontos de atendimentos, o que requer acesso rápido e fácil ao serviço pelo cidadão. Falou que para resolver tal situação o grupo Neoenergia, companhia integrada de energia proprietária da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) e a Caixa Econômica Federal devem entrar em negociação. Em seguida, o Deputado Federal Betinho Gomes fez uma saudação pela iniciativa da comissão. Disse que está decepcionado com a ausência da Caixa Econômica Federal. afirmou ser um desrespeito com os consumidores pernambucanos e interessados em resolver a questão. Apontou que tal ausência impossibilita uma intermediação para um possível acordo entre as empresas. Agradeceu a presença do grupo Neoenergia. Apontou que ambas as partes alegam

que não há possibilidade de solução para o assunto. afirmou que os consumidores de Pernambuco são diretamente atingidos por este impasse, enfrentando dificuldades para realizar o pagamento das suas contas, visto que os pontos ofertados pela Celpe são insuficientes e os principalmente idosos e deficientes físicos são os que têm encontrado mais dificuldades para pagar suas contas. afirmou que há prejuízo financeiro aos lotéricos de Pernambuco. Logo após, a Sra. Lorena Grinberg agradeceu pela iniciativa desta Comissão. Relatou que recebe reclamações diárias dos consumidores do interior do Estado. Pontuou que com o aumento da violência várias instituições financeiras deixaram as cidades interioranas. Disse que, em muitos lugares, as Loterias eram a única opção de serviço para pagar contas. Lamentou a ausência da Caixa Econômica Federal e sugeriu que aumentassem o credenciamento de mais estabelecimentos ou que a própria Celpe abrisse postos de atendimento. Seguidamente, a Sra. Telma Cristina disse que se alegrou com a preocupação da Alepe com a situação. Informou que, existem 440 (quatrocentos e quarenta) loterias presentes em todos os municípios do Estado, contando com 2200 (dois mil e duzentos) pontos lotéricos disponíveis para a população. Ressaltou que, diferentemente dos pontos que tentam substituir o serviço das Loterias, todos os pontos têm caixas preferenciais, acessibilidade e piso tátil. Acentuou que as Loterias estão abertas das 07h às 18h e, as que se encontram em shopping center, vão além desse horário. Cientificou que todas estão com o CNPJ devidamente cadastrado e com regular recolhimento de impostos. Informou que mensalmente são pagos R\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil reais) de impostos só das loterias do estado de Pernambuco, distribuídos para os cofres públicos municipais, estadual e federal. Pontuou que as Loterias geram cerca de 10 (dez) mil empregos no estado de Pernambuco e que, diante desta situação o quantitativo pode diminuir. afirmou que os lotéricos estão perdendo receita e clientes. Relatou que uma cliente, aposentada, a pediu para que os lotéricos cheguem ao acordo com a Celpe e reclamou que não está mais conseguindo pagar a conta de energia. Falou que o desejo dos lotéricos é que o grupo Neoenergia e a Caixa Econômica Federal cheguem a um denominador comum. O Presidente registrou e agradeceu a presença de lotéricos de diversos municípios do estado de Pernambuco. Ressaltou a importância da força política que esta demanda deve ter. Registrou a presença do Sr. Rodrigo Carvalho, gerente de comunicação da Celpe. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Ewerton Kléber. Desejou um bom dia a todas e todos. Parabenizou esta Casa legislativa pela importância que tem dado à defesa do consumidor. Ressaltou que o problema atinge principalmente aqueles consumidores que não tem acesso ao pagamento via internet. afirmou que as instituições financeiras não estão recompondo as agências que foram explodidas. Demonstrou preocupação com a economia local dos municípios. Explicou que o consumidor quando sai de sua cidade de origem para outra para receber seus vencimentos em outra cidade, consome serviços nesta última. Destacou o Projeto de Lei Ordinária 1512/2017, que institui o primeiro Código de Defesa do Consumidor Estadual do país. Exigiu de políticos um posicionamento firme, já que o problema atinge a economia das lotéricas, dos bairros e a vida dos consumidores. Posteriormente, o Sr. Pablo Emerson de Andrade desejou um bom dia a todos e todas. Agradeceu pelo convite. Explicou que a questão surgiu em outubro de 2017, quando a Caixa Econômica apresentou um reajuste de 73% (setenta e três por cento) à Celpe. Disse que a Celpe envolveu a Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE) na discussão para que intermediasse. Elucidou que, com tal aumento, a taxa cobrada por conta de energia paga iria de R\$0,81 (oitenta e um centavos) para R\$1,40 (um real e quarenta centavos), valor foi fixado especificamente para Pernambuco. Informou que em janeiro de 2018 a Celpe e a ABRADEE perceberam que a Caixa Econômica não recuará a proposta. Que, a partir disso, a empresa passou a procurar novos prestadores a fim de expandir a rede de arrecadação. Falou que em março de 2018, a caixa recuou 2% (dois por cento) e o reajuste foi para 71% (setenta e um por cento). afirmou que ao menos oito distribuidoras de outros estados brasileiros estão sinalizando saída do contrato. Explicou que o grupo Neoenergia negocia anualmente com a Caixa esse reajuste. Destacou que a Celpe é a maior interessada em receber as faturas dos consumidores. Que a Celpe distribui energia para o consumidor final, mas não gera nem transporta energia e precisa pagar os geradores e transmissores. Explicou que o reajuste da Celpe, quando comparado com os demais agentes arrecadadores, representa 114% (cento e catorze por cento) a mais e, se acatarem o reajuste, o incremento significaria 58 (cinquenta e oito) milhões, aproximadamente. Enfatizou que quanto melhor gerenciado os custos, menores são as tarifas ao consumidor. Em seguida, a Sra. Telma Cristina reclamou que o repasse da tarifa aos lotéricos é de R\$0,36 (trinta e seis centavos) por conta. Questionou se os novos pontos pagam impostos, se tem funcionário com carteira assinada e estrutura para arrecadação de numerário através de carro forte. Ao que o Sr. Pablo Emerson de Andrade respondeu que a rede de arrecadação é composta por aproximadamente 1500 (mil e quinhentos) pontos, da rede Celpe serviços e correspondentes bancários. Destes, 718 (setecentos e dezoito) pontos da própria Celpe, essa rede é composta por microempreendedores e pequenas empresas registradas que passam por uma avaliação cadastral e recolhem normalmente seus impostos. Disse que, com relação às taxas, variam de acordo com a quantidade de contas arrecadas, com recebimento de bônus e com os estabelecimentos. Falou que, por estratégia de negociação, esses valores não são revelados. O Presidente questionou o piso da tarifa paga por fatura. Ao que o Sr. Pablo Emerson de Andrade respondeu que esses pontos recebem inicialmente R\$0,36 (trinta e seis centavos), mas pode chegar a R\$0,50 (cinquenta centavos) por conta. O Deputado Júlio Cavalcanti disse que nesta Audiência Pública, aqui relatada, dentre os lotéricos presentes, representantes de diversos municípios pernambucanos, nenhum deles recebe os R\$0,50 (cinquenta centavos) por conta. Solicitou transparência da Celpe. O Presidente disse que posteriormente a Celpe deve informar quais estabelecimentos estão recebendo essa tarifa máxima. Seguidamente, a Sra. Telma Cristina relatou que alguns estabelecimentos da rede de arrecadação da Celpe estão cobrando taxas extras ao consumidor para receber as contas. Ao que o Sr. Pablo Emerson de Andrade respondeu que a Celpe não compactua com esse tipo de cobrança e que, a partir da reclamação dos clientes, estão descredenciando esses pontos. Posteriormente, a Sra. Érica Ferreira, Gerente de Relações Institucionais da Celpe, esclareceu que a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos estão acompanhando a conjuntura pós-encerramento do contrato com a Caixa Econômica. Disse que a empresa apresenta semanalmente informações sobre o crescimento da rede para reverter essas dificuldades que os consumidores estão enfrentando. O Sr. Pablo Emerson de Andrade complementou que estão realizando trabalho de divulgação dos novos pontos de arrecadação. O Presidente disse que tem, como primeiro juízo, a impressão de que a Celpe tem interesse na situação, pois pode pagar taxas mais baixas aos novos pontos de arrecadação. Em seguida concedeu a palavra para o público presente: o Sr. Gilberto, usuário de energia do Cabo de Santo Agostinho, disse que em sua cidade abriram mais pontos de pagamento, mas não suprem a necessidade. Apontou que os estabelecimentos não possuem caixa preferencial, rampa de acesso e, em alguns pontos, a calçada tem menos de um metro. Relatou que entrou em contato com a Celpe para fazer uma reclamação e a Celpe não oferece esse tipo de reclamação no sistema. Informou que o PROCON o disse que o problema deveria ser resolvido no Ministério Público e este disse que era com o Protem. Em seguida, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO, Diretor do Sindicato dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho, disse que a prioridade para ambas as empresas deve ser os clientes. Relatou que a Celpe está cortando a energia dos que não conseguiram adimplir. Ressaltou que os trabalhadores que largam às 17h não conseguem pagar suas contas, pois os pequenos estabelecimentos (devido à violência) fecham antes deste horário. Questionou que porque a Celpe tem dificuldade de pagar centavos a mais se os consumidores pagam tantas taxas? O Sr. Mário, lotérico de Bonito, disse que tem a mesma percepção que o Presidente teve. Relatou que várias agências foram fechadas no interior por conta da violência. Pediu que levassem a questão ao Governador. O Sr. Anderson, lotérico e consumidor, falou sobre o aumento da conta de energia nos últimos meses. Reclamou que no site da Celpe constam pontos credenciados que não estão mais atendendo. Disse que estranha o posicionamento do PROCON por não atuar nos pontos Celpe, pois sempre fiscalizaram as Loterias. A Sra. Tereza, lotérica de Boa Viagem, perguntou se os pontos da Celpe só recebem a conta se paga no cartão e se os estabelecimentos da própria Celpe aceitam em dinheiro? O Sr. Pablo Emerson de Andrade respondeu que nas lojas de atendimento da Celpe existe a opção de receber em cartão e nas lojas credenciadas só em dinheiro. O Presidente, disse que é importante envolver mais instituições pernambucanas para analisar a questão. Falou que percebeu uma disputa de mercado, possível gerador de precarização do serviço. O Deputado Federal Betinho Gomes disse que esta Audiência Pública, trouxe novos elementos para compreensão dos fatos. afirmou que a Celpe, por mais esforço que faça, não atende às necessidades dos consumidores. Ressaltou que com a presença da Caixa Econômica no dia 03 de julho, em Brasília terá condições de reabrir a negociação. Sugeriu ingressar uma Ação Popular Coletiva para que o Ministério Público venha a intervir no assunto. Seguidamente, o Deputado Júlio Cavalcanti relatou que presenciou um posto de atendimento da Celpe fechado às 11h da manhã. Disse ser necessário um olhar social. O Sr. Pablo Emerson de Andrade agradeceu pela oportunidade. Esclareceu que a Celpe não é contra a Loteria. Lamentou que as condições impostas pela Caixa Econômica tivessem inviabilizado o convênio. Colocou-se à disposição. Em seguida, o Sr. Ewerton Kleber frisou que a política tarifária do Governo Federal deve mudar. Levantou a possibilidade de o consumidor buscar órgãos de fiscalização municipais para denunciar as empresas credenciadas pela Celpe, que não estão respeitando as normas do alvará de funcionamento. Salientou que a tarifa extra para recebimento de contas é ilegal. Sugeriu que os consumidores façam denúncias formais. Informou que a OAB/PE está disponível para receber denúncias dos consumidores. O Presidente pontuou que a Celpe opera um monopólio de concessão pública, logo, o Estado precisa interferir na questão. Disse que a Celpe tem obrigação de se regular a partir dos interesses públicos. Em seguida, o Sr. Ewerton Kleber disse que existe regulamentação para, futuramente, a Celpe ser uma prestadora de serviço, podendo os consumidores comprar energia em outras prestadoras. O Sr. Pablo Emerson de Andrade esclareceu que o reajuste de 8,5% (oito e meio por cento) nas contas de energia representa exclusivamente os custos de geração, transmissão e encargo de setor. A Sra. Lorena Grinberg concordou com as pontuações feitas pelo presidente. Disse que achou interessante observar o ponto de vista dos lotéricos. A Sra. Telma Cristina advertiu que a Caixa Econômica, o PROCON, o Ministério Público e a sociedade são vigilantes no funcionamento das casas lotéricas. Disse que o usuário não percebe uma grande ou pequena loja como ponto de recebimento de contas. Pontuou a ocorrência de explosão de Loterias nas cidades do interior do Estado, mas que rapidamente são reabertas. afirma que os lotéricos valem mais do que qualquer novo ponto de atendimento. Em seguida, o Presidente disse que aprendeu bastante com esta Audiência Pública. Decidiu por colocar seu mandato a serviço dos lotéricos. Disse que fará pedidos de informação à Celpe e à Caixa Econômica. Pontuou que quando uma questão se torna jurídica, alguns entes institucionais se ausentam da disputa. Falou que o tema ainda não foi devidamente pautado na sociedade. Encaminhou uma próxima Audiência Pública com a presença da: Agência Reguladora de Pernambuco (Arpe), o Ministério Público, a Caixa Econômica e todos os entes do Estado que possam interferir no assunto. Pediu aos lotéricos que não se dispersem, mas que fortaleçam sua unidade sindical. O Deputado Eriberto Medeiros disse que deseja unir-se à luta. Prometeu unir o maior número de Deputados possíveis para que se incorporem nessa reinvidicação. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, eu, Adriana Soares da Silva, Assessora desta Comissão, lavrei e digitei esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2018.

Às dez horas e trinta minutos do dia treze de junho de dois mil e dezoito, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife - Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Lucas Ramos, os Deputados: Joaquim Lira e Tony Gel, membros titulares; e Paulinho Tomé, membro suplente. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, apresentando as Senhoras Semírames Queiroz, Presidente do Conselho de Trânsito do Estado de Pernambuco e Eliane Cavadinho, assessora do CETRAN, as quais vieram solicitar apoio da Assembleia para a realização de uma Audiência Pública, a fim de cumprir o que determina a Lei Federal Nº 13.614/2018, na criação do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). O pleito foi acatado e a Audiência Pública agendada para próximo dia 27 de junho. A seguir, o Presidente iniciou a distribuição dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de

Lei Complementar Nº 1984/2018, de autoria do Ministério Público do Estado, relator Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária Nº 1978/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1979/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé; Projeto de Lei Ordinária Nº 1980/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1981/2018, de autoria da Deputada Roberta Arraes, relator Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária Nº 1983/2018, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, relator Deputado Paulinho Tomé; Projeto de Lei Ordinária Nº 1985/2018, de autoria do Deputado João Eudes, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1986/2018, de autoria do Deputado Claudiano Martins, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1987/2018, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, relator Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária Nº 1988/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé; Projeto de Lei Ordinária Nº 1989/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1990/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1991/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1992/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1993/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1994/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1995/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1996/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1997/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1998/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2000/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2001/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2002/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2003/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2004/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2005/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2006/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2007/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2008/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2009/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2010/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2011/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2012/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2013/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2014/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2015/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2016/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2017/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2018/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2019/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2020/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2021/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2022/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2023/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2024/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2025/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2026/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2027/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2028/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2029/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2030/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2031/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2032/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2033/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2034/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2035/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2036/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2037/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2038/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2039/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2040/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2041/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2042/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2043/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2044/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2045/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2046/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2047/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2048/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2049/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2050/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2051/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2052/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2053/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2054/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2055/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2056/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2057/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2058/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2059/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2060/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2061/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2062/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2063/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2064/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2065/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2066/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2067/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2068/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2069/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2070/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2071/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2072/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2073/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2074/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2075/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2076/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2077/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2078/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2079/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2080/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2081/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2082/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2083/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2084/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2085/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2086/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2087/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2088/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2089/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2090/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2091/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2092/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2093/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2094/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2095/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2096/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2097/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2098/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2099/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2100/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2101/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2102/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2103/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2104/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2105/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2106/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2107/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2108/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2109/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2110/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2111/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2112/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2113/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2114/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2115/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2116/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2117/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2118/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2119/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2120/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2121/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2122/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2123/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2124/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2125/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2126/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2127/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2128/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2129/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2130/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2131/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2132/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2133/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2134/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2135/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2136/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2137/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2138/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2139/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2140/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2141/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2142/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2143/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2144/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2145/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2146/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2147/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2148/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2149/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2150/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2151/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2152/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2153/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2154/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2155/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2156/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2157/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2158/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2159/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2160/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2161/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2162/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2163/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2164/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2165/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2166/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2167/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2168/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2169/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2170/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2171/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2172/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2173/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2174/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2175/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2176/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2177/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2178/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2179/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2180/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2181/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2182/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2183/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2184/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2185/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2186/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2187/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2188/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2189/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2190/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2191/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2192/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2193/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2194/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2195/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2196/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2197/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2198/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2199/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2200/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2201/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2202/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2203/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2204/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2205/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2206/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2207/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2208/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2209/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2210/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2211/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2212/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2213/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2214/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2215/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2216/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2217/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2218/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2219/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2220/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2221/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2222/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2223/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2224/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2225/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2226/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2227/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2228/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2229/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2230/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2231/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2232/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2233/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2234/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2235/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2236/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2237/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2238/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2239/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2240/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2241/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2242/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2243/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2244/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2245/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2246/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2247/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2248/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2249/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2250/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2251/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2252/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2253/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2254/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2255/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 2256/2018, de autoria do Poder